

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 379/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de setembro de 2020, bem como no Parecer 640/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, aplica as penalidades: SUSPENSAO de 15 (quinze) dias aos processados MARCOS LOURENÇO - MASP: 1.318.856-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e PAULEMA ARRUDA PEGORETI - MASP 1.279.895-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotados na Penitenciária Francisco Floriano de Paula à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservarem os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e SUSPENSAO de 45 (quarenta e cinco) dias ao processado ELMER JOSÉ DE OLIVEIRA - MASP: 1.083.668-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, também lotado na Penitenciária Francisco Floriano de Paula à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservarem os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869 de 1952. Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) processados(as) acima qualificado(s), (da) advogado(s) Celton Godinho de Assis OAB/MG 129.595 e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da 272L/ei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2022.

Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 087/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer nº 598/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JONATHAN MARCOS MESSIAS, MASP: 1.338.622-2, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e ABSOLVE o processado JARBAS RODRIGO LOPES - MASP 1.388.394-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ambos lotados no Presídio de São Joaquim de Bicas II à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificado(s), do advogado Luiz Fabiano F. Amorim OAB/MG 190.136-3 e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2022.

Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 413/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 567/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JULIO CÉSAR PEREIRA DE MATOS - MASP 1.297.380-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2022.

Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo Judicial nº 5035648-75.2022.8.13.0024, interposto pelo Agente de Segurança Penitenciário Manoel Edvaldo Ferreira Soares - MaSP 1.220.298-2, DECIDE em cumprimento a decisão retro, anular a penalidade de suspensão de 60 (sessenta dias) aplicada ao autor nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2009, instaurado por meio da Portaria nº 191/2009, com extrato publicado no Diário Oficial em 18/11/2009, com baixa de todos os seus efeitos relativos à penalidade aplicada ao servidor. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2022.

Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 1712689 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Pauta da 65ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 23 de novembro de 2022, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), Renato Teixeira Brandão.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 64ª RO de 26/10/2022.
5. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação:
5.1 Vital Engenheiro Ambiental S.A./CTR Zona da Mata - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas - Juiz de Fora/MG - PA/SLA/Nº 5231/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR.
5.2 Companhia Energética Miranda S.A./Usina Hidrelétrica Miranda - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Indianópolis/MG - PA/SLA/Nº 00008/1988/006/2011 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0051054/2020-88 - Classe 6. Apresentação: Supram TM.
6. Encerramento:

Alice Libânia Santana Dias

Presidente em Exercício, designada para responder pela Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente de 04 a 19/11/2022, conforme ato publicado em 28/10/2022

10 1712691 - 1

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 10/11/2022 - pág.9)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:
Onde se lê:
**Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Cemitério Parque e Crematório Belo Vale Ltda., parques cemiterios e crematório, Santa Luzia/MG, Processo nº 5237/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 14/09/2032.”
Leia-se:
**Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Cemitério Parque e Crematório Belo Vale Ltda., parques cemiterios e crematório, Santa Luzia/MG, Processo nº 5237/2021, Classe 3. Válida até: 14/09/2032.”*as demais informações permanecem inalteradas.

10 1712686 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Município de Ibiraci, Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Ibiraci/MG, PA nº 404/2022, Classe 2. *Felipe Barros Ricardo 09*****88, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, Virginia/MG, PA nº 4052/2022, Classe 2.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

10 1712581 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

10 1712255 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laerio Bergamasco/Fazenda Prosperidade - Mat: 1.591, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 4027/2022, Classe 2.</p